



Contabilidade São Judas Tadeu  
www.contabilidadesaojudastadeu.com.br

**evarejo**

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE VAREJO  
www.evarejo.com

**Laboratório FISCAL**  
www.laboratoriofiscal.com.br

Agosto e Setembro de 2016



# Quando o Simples não é a melhor escolha

**OS CENTENNIALS CHEGAM  
AO MERCADO DE TRABALHO**

A Geração Z é menos abusada do que a Y,  
mas muito mais conectada

**A VIDA DEPOIS DO FIM  
DOS BOLETOS SEM REGISTRO**

Os impactos da determinação  
da Febraban no cotidiano das empresas

**Contas**  
EM REVISTA

Informação indispensável ao empresário

EDITORA  
**QUARUP**





Sistema **Atende**  
smart  
Multi lojas

Sua loja está adequada a  
**NFe, S@T e Sped ?**



## Controle sua empresa de qualquer lugar!

O sistema Atende Smart oferece todo o controle necessário para o seu negócio, com ele é possível controlar suas vendas e gerenciar sua empresa de onde você estiver, inclusive possibilitando integrar informações de várias lojas.

Versões disponíveis para os segmentos: Vestuário, confecções, comércio varejista, atacadista e alimentício.

Você escolhe entre trabalhar local (sem necessidade de internet) ou nas nuvens (acessando seu negócio de qualquer lugar)

*“Atende desde uma loja a grandes redes.”*



### Nossos números

após + de  
**20 anos**  
de mercado

+ de  
**6.000**  
clientes satisfeitos

diariamente emitem + de  
**500.000**  
cupons fiscais

emitem + de  
**300.000**  
NFe's mensalmente

**S@T**

Módulo de vendas através de pedidos integrado ao SAT e NFe .

**PDV Touch**

Módulo de caixa e atendimento através de terminais convencionais ou touch.

**Força de Vendas e-commerce**

Módulo de força de vendas e e-commerce integrado



Tel.: **(11) 2989-5006**

uma empresa do Grupo

Software desenvolvido por



4 EDITORIAL

5 CAPA

*A complexidade do sistema tributário nacional leva muitos contribuintes a optarem pelo Simples, sem que ele não seja o regime mais indicado para a empresa.*

8 CENOFISCO ORIENTA

*Benefício assistencial – Cessação do pagamento*

*Benefício assistencial – Conceito*

*Benefício assistencial – Direito*

*PIS/Pasep e Cofins – Receitas financeiras*

10 GESTÃO DE PESSOAL

*X versus Y: conflitos de gerações no ambiente de trabalho*

12 eSOCIAL

*Na mira do Sped Trabalhista: salário “por fora”*

14 FISCAL

*Fim dos boletos não registrados causará prejuízo às empresas*

16 PAINEL

*5 canais do YouTube para empreendedores*

17 DATAS & DADOS





# O QUE CONSIDERAR NA ESCOLHA DO REGIME TRIBUTÁRIO

**P**esquisa realizada pela FGV Projetos para o Sebrae mostrou que muitas empresas escolhem o Simples Nacional porque o consideram menos burocrático, e não por terem feito as contas e concluído que ele é o regime de tributação mais indicado para o seu caso. A decisão sobre o melhor regime tributário deve ocupar a mente dos empresários durante todo o ano e requer a análise de diversos fatores. É o que os especialistas discutem no artigo “O Simples Nacional não é tão simples assim”.

Outro tema abordado nesta edição diz respeito à geração que muito em breve começa a ingressar

no mercado: os *centennials*, pessoas nascidas neste século que não conheceram o mundo antes da existência de computadores, smartphones e internet. Para as empresas, que já tiveram grande dificuldade em assimilar a abusada geração Y, o desafio agora será receber estes jovens sempre conectados. Mais do que isso: integrá-los às gerações anteriores, uma vez que cada uma delas tem características específicas.

As verbas remuneratórias são o tema da série de reportagens sobre o eSocial. A folha de pagamento digital trará problemas para as empresas praticantes dos “jeitinhos brasileiros” em se tratando de

remuneração. Na opinião das especialistas entrevistadas, é essencial que os empregadores entendam a necessidade de integrar completamente os diversos departamentos envolvidos no projeto, além de capacitar os profissionais que trabalham neles.

Também merece destaque o fim dos boletos sem registro até o fim deste ano por determinação da Federação Brasileira de Bancos. Os prós e contras da medida, quem será afetado e quem pagará o pato são alguns dos pontos discutidos na matéria.

A seção Painel ainda traz dicas de canais do YouTube imperdíveis para empreendedores.

Boa leitura!

## Contas

EM REVISTA

Publicação bimestral da Editora Quarup em parceria com empresas contábeis, tem o objetivo editorial de assessorar o empresário com informações de caráter administrativo. É dirigida a empresários de todos os segmentos do comércio, da indústria e da prestação de serviços.

### EDITORA RESPONSÁVEL

Aliane Villa

### PRODUÇÃO EDITORIAL

De León Comunicações

Jornalista responsável: Lenilde Plá de León  
Redação: Danielle Ruas e Katherine Coutinho

### CONSELHO CONSULTIVO

Bahia: Patrícia Maria dos Santos Jorge  
São Paulo: Alexandre Pantoja,  
Gabriel de Carvalho Jacintho,  
Maria Sílvia Teixeira de Freitas

### CAPA

Composição: Antonio Sérgio Figueiroa Jr.  
sobre foto

© alphaspírit | Fotolia.com

### IMAGENS

Fotolia.com

### PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO

Antonio Sérgio Figueiroa Jr.

### IMPRESSÃO

Bandeirantes Soluções Gráficas Ltda.

### DIRETOR ADMINISTRATIVO

Fernando Antonio Dias Marin

### DIRETORA COMERCIAL

Raquel B. Ferraz

### MARKETING E MÍDIAS DIGITAIS

Janaína V. Marin

### FECHAMENTO

Matérias: 30/06

Seção Datas & Dados: 08/07

EDITORA  
 **QUARUP**

11 4972-7222 | [contas@contasemrevista.com.br](mailto:contas@contasemrevista.com.br) | [www.contasemrevista.com.br](http://www.contasemrevista.com.br)

Rua Manuel Ribeiro, 167 - Vila Vitória - Santo André-SP - CEP: 09172-730

É VEDADA A REPRODUÇÃO OU A DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ARTIGOS PUBLICADOS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS EDITORES





# O SIMPLES NACIONAL NÃO É TÃO SIMPLES ASSIM

*Muitas empresas estão optando pelo Simples por considerá-lo um regime menos burocrático, porém especialistas apontam que, para não ter problemas, o ideal seria fazer um planejamento tributário*

O empreendedor brasileiro que nunca escutou que, antes de optar por um regime de tributação, convém fazer um planejamento tributário que atire a primeira pedra. De fato, uma decisão mal tomada pode acarretar em muita carga fiscal.

A tributação empresarial no País é dividida em três regimes: no Lucro Real, a empresa faz o recolhimento dos impostos tendo como base o seu lucro no período. No Lucro Presumido, como o próprio nome diz, estima-se um lucro sobre o faturamento e calculam-se os tributos devidos. O Simples

*A contabilidade, sendo um sistema de registros permanentes das operações, é o pilar do planejamento fiscal eficaz*

Nacional, por sua vez, aplica um percentual sobre o faturamento.

Dos três, o Supersimples é o mais escolhido pelos empresários, pois associam o regime a benefícios, como a diminuição do custo previdenciário com a folha de pagamento e a junção de oito tributos em apenas uma guia de recolhimento. Contudo, ao contrário do que muita gente pensa, a tributação sobre as empresas do Simples não é muito menor do que no Lucro Real ou Presumido. E, em muitos casos, pode até ser maior, como apontou um estudo recente da FGV Projetos para o Sebrae. Segundo a pesquisa, no Simples, a

carga de tributos federais foi de 4,95%, contra 8,77% pagos pelas empresas que declaram Imposto de Renda pelo Lucro Presumido e 5,62% das que estão no Lucro Real. Ou seja: o Simples não é tão simples quanto parece.

O advogado Silvio Crepaldi explica que um dos passos mais importantes para o sucesso de uma empresa é a escolha do regime tributário. Para isso, é preciso elaborar um organograma que inclua as etapas de todo o processo operacional e do fluxo financeiro da empresa e, em seguida, estabelecer metas para um prazo de cinco anos. “Isso vai ajudar o empresário a comparar a previsão de redução de impostos entre diferentes regimes, bem como conhecer os benefícios fiscais federais, estaduais e municipais incidentes sobre os produtos ou serviços”, esclarece.

## PLANEJAMENTO

Uma vez escolhido o regime de tributação, de acordo com Crepaldi, o empresário deve se dedicar ao planejamento das operações da empresa em consonância com o modelo escolhido e, a partir deste ponto, determinar se há espaço para reduzir os custos tributários, seja pela base de cálculo, percentuais dos impostos, encargos e taxas, seja pela recuperação dos impostos via empréstimos subsidiados.

*Não há um regime tributário melhor ou pior como regra, a escolha deve se basear em uma análise específica para cada empresa*

O vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Luiz Fernando Nóbrega, ressalta que o papel do contador na escolha do regime tributário é indispensável: “Não podemos pensar somente no regime ser menos oneroso, é preciso estudar todas as vertentes da empresa como número de empregados, margem de lucro, eficiência de controles internos, volume de faturamento, se tem importação ou exportação, se trabalha com fornecedores ou clientes de outros Estados... Apenas uma variável calculada equivocadamente pode trazer consequências onerosas”, detalha.

Na opinião de Crepaldi, um planejamento fiscal eficaz baseia-se na existência de dados regulares e confiáveis. “A contabilidade, sendo um sistema de registros permanentes das operações, é o pilar de tal ação”. Ele recomenda aos administradores realizarem estimativas de receitas e custos, com base em orçamento anual ou valores contábeis históricos antes da tomada de decisão pelo sistema mais adequado. “Os principais equívocos na escolha do regime de tributação são devidos ao desconhecimento da legislação tributária por parte de empresários e contadores, o que pode colocar em risco a existência da empresa. Nesse contexto, o



Crepaldi: “Os principais equívocos na escolha do regime de tributação são devidos ao desconhecimento da legislação tributária por parte de empresários e contadores”



Nóbrega: “Não podemos pensar somente no regime ser menos oneroso, é preciso estudar todas as vertentes da empresa”



Merlo: “Os tributos representam 30% de todos os custos, por isso é importante atenção. Um passo em falso neste aspecto será prejudicial para a empresa”



planejamento tributário visa promover a difusão de procedimentos amparados por lei que ampliam as possibilidades de redução no recolhimento de impostos da empresa por meio de informações teóricas confiáveis”, afirma.

Em sua avaliação, a opção tributária deve recair sobre aquela modalidade em que o pagamento de tributos, compreendendo não só o Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, mas também o Programa de Integração Social, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Serviços, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços e contribuição previdenciária, se dê de forma mais econômica, atendendo também às limitações legais de opção a cada regime. “As empresas estão optando pelo Simples por causa da aparente simplicidade do regime, mas a questão tributária

não pode ser menosprezada pelo gestor, sob pena de majoração substancial do ônus tributário. Não é porque é Simples que a tributação é menor”, alerta.

### PRÓS E CONTRAS

Já o professor e administrador de empresas Roberto Aurélio Merlo considera importante que o empresário analise todos os prós e contras de cada regime tributário antes de optar pelo mais adequado ao seu empreendimento, porque a carga tributária no Brasil é muito elevada. “Neste trabalho, o contador é o que mais conhece a empresa, suas operações e riscos envolvidos. Este profissional tem papel decisivo na escolha do regime porque consegue levar em conta todos os aspectos envolvidos, não somente o faturamento, mas também os custos e despesas, créditos tributários, regimes especiais

e outras questões que envolvem a decisão. Os tributos representam 30% de todos os custos, por isso é importante atenção. Um passo em falso neste aspecto será prejudicial para a empresa”, orienta.

Outro fator que os empresários devem ter conhecimento na hora de escolher o regime tributário apropriado, segundo o especialista, é a burocracia do Lucro Presumido, do Lucro Real e, inclusive, do Simples, “que também tem seus entraves e tem se tornado a cada dia mais complexo e vigiado diante de novas exigências dos fiscos. Não há um regime tributário melhor ou pior como regra, a escolha deve ser fundamentada em um estudo profundo de planejamento tributário cuidadoso, que possibilite uma análise específica e direcionada para cada empresa”, finaliza. *Texto: Danielle Ruas*





### BENEFÍCIO ASSISTENCIAL – CONCEITO

#### O que é benefício assistencial?

O amparo assistencial é um benefício no valor de um salário mínimo que é pago ao idoso com 65 anos de idade ou mais que não exerça atividade remunerada e também às crianças (zero a 12 anos de idade) e adolescentes (entre 12 e 18 anos de idade) portadores de deficiência incapacitante para a vida independente, bem como aos abrigados em instituições públicas e privadas no âmbito nacional, que comprovem carência econômica para prover a própria subsistência.

*Ligia Bianchi Gonçalves Simão e Rosânia de Lima Costa – Redatoras e consultoras do Cenofisco*

### BENEFÍCIO ASSISTENCIAL – CESSAÇÃO DO PAGAMENTO

#### Em que situação o benefício assistencial deixará de ser pago?

O benefício deixará de ser pago quando houver recuperação da capacidade para o trabalho ou quando a pessoa morrer. O benefício assistencial é intransferível e, portanto, não gera pensão aos dependentes.

*Ligia Bianchi Gonçalves Simão e Rosânia de Lima Costa – Redatoras e consultoras do Cenofisco*

### BENEFÍCIO ASSISTENCIAL – DIREITO



#### **A pessoa física que nunca exerceu uma atividade remunerada e, portanto, que nunca contribuiu para a Previdência Social, tem direito à aposentadoria?**

Não, a Previdência Social garante, em determinados casos, o benefício assistencial de prestação continuada equivalente a um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família. Portanto, terá direito a esse benefício:

- todas as pessoas portadoras de deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho;
- todas as pessoas idosas (com 65 anos ou mais).

Em ambos os casos, a renda familiar per capita tem de ser inferior a 1/4 do salário mínimo, para ter direito a esse benefício.

*Ligia Bianchi Gonçalves Simão e Rosânia de Lima Costa – Redatoras e consultoras do Cenofisco*





O Decreto nº 8.426/15, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União de 1º de abril de 2015, restabeleceu, a partir de 1º de julho de 2015, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa dessas contribuições.

Dessa forma, passaram a incidir as alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, para o PIS/Pasep e a Cofins incidentes sobre receitas financeiras, inclusive decorrentes de operações realizadas para fins de hedge, auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa das referidas contribuições, mesmo que as pessoas jurídicas tenham apenas parte de suas receitas submetidas ao regime de apuração da não-cumulatividade.

Permaneceram em 1,65% e 7,6%, respectivamente, as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins aplicáveis aos juros sobre o capital próprio.

O mesmo Decreto manteve em zero as alíquotas das contribuições incidentes sobre receitas financeiras decorrentes de variações monetárias, em função da taxa de câmbio, de:

- a) operações de exportação de bens e serviços para o exterior; e
- b) obrigações contraídas pela pessoa jurídica, inclusive empréstimos e financiamentos.

Também ficou mantida em zero as alíquotas das contribuições incidentes sobre receitas financeiras decorrentes de operações de cobertura (hedge) realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e de futuros ou no mercado de balcão organizado destinadas exclusivamente à proteção contra riscos inerentes às oscilações de preço ou de taxas quando, cumulativamente, o objeto do contrato negociado (Decreto nº 8.451/15):

- a) estiver relacionado com as atividades operacionais da pessoa jurídica; e
- b) destinar-se à proteção de direitos ou obrigações da pessoa jurídica.

*Lázaro Rosa da Silva – Redator e consultor do Cenofisco*



## SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Operações de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Espírito Santo e Santa Catarina com todas as Unidades da Federação.

**Por NCM, descrição do produto ou ato legal, o sistema traz:**

- ➔ Alíquotas internas, interestaduais e do IPI.
- ➔ MVA – Original.
- ➔ MVA – Ajustada.
- ➔ Alertas de pautas fiscais, bem como a legislação estadual e distrital.
- ➔ Benefícios fiscais regionais.
- ➔ Aplicativo de cálculo para revenda, consumidor final, Simples Nacional, redução da base de cálculo e pauta fiscal.
- ➔ Tratamento tributário (base de cálculo, inaplicabilidade, responsabilidade tributária, pagamento do ICMS, CFOP, produtos importados e código de situação tributária).

**CENOFISCO**  
Centro de Orientação Fiscal

[www.cenofisco.com.br](http://www.cenofisco.com.br)

São Paulo-SP (Matriz)  
11 3545 2703/2702

Belo Horizonte-MG  
31 2108 0620

Paraná-PR (PR SC RS)  
41 2169 1538

Rio de Janeiro-RJ (RJ CE)  
21 2132 1338

# X VERSUS Y: CONFLITOS DE GERAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

*Como as empresas podem identificar e lidar com as diferenças entre as duas gerações para que o trabalho flua de forma harmônica e produtiva*

**A**tualmente, é difícil encontrar quem não tenha um colega de trabalho que vive conectado a redes sociais, consumindo um grande volume de informação, e, ao mesmo tempo, não lide bem com cobranças e chefes “autoritários e controladores”, preferindo trabalhar no próprio ritmo. O grande interesse deste profissional é trabalhar em algo de que goste e que lhe traga realização profissional e também pessoal. Se você se reconheceu nesta descrição,

you provavelmente é um representante da geração Y.

O grande problema para muitas empresas é que nem todos os funcionários, em especial os antigos, e gestores apreciam essas características. Para muitos, é preciso “gostar do que se faz, e não fazer o que se gosta”, o que nem sempre implica trabalhos emocionantes e realizadores. Estes, por sua vez, são os integrantes da geração X.

Especialista no tema, o professor, palestrante e mestre em Comunicação pela PUC-RS, Dado



Schneider, explica que, em virtude destas diferenças, os conflitos são inevitáveis. Ele atribui muitas destas trocas de farpas a certa arrogância da geração Y, que nunca foi cobrada pelos pais e hoje não lida bem com figuras que representem autoridades. “A geração X é a última que ainda pegou vestígios do regime militar, aprendeu a se disciplinar e a manter o foco, algo que falta à sua sucessora, porque, com a democratização, houve uma liberdade exacerbada. A Y não foi educada para ingressar no mercado de trabalho e se sente a dona do pedaço, tendo grande dificuldade em trabalhar com algo de que não goste ou aguentar ‘chefes chatos’, sendo controlada ou comandada. A crise econômica pela qual estamos passando tende a mudar isso, porque, para



Schneider: “Há uma crise de linguagem entre as gerações. Falta, de ambas as partes, vontade de se conhecerem”



Mascellani: “Talvez, a maior dificuldade seja que agora a empresa também precisa vestir a camisa dos funcionários”





### Gerações brasileiras

A classificação das gerações varia de acordo com cada país, sua cultura e índice de desenvolvimento. No Brasil, as datas são:

Período de nascimento	Geração
1945 a 1962	Baby boomer
1961 a 1980	X
1990 a 2000	Y
De 2000 em diante	Z

diferentes do que vemos hoje, a começar pela ojeriza ao uso do e-mail. Hoje, na maioria das empresas, esta é a principal forma de comunicação para tudo – envia-se e-mail até para marcar um almoço, por exemplo. A questão é: quem vai se adaptar a quem?

Segundo Schneider, a resposta é simples: quem for melhor que a média irá se destacar e conseguirá manter o emprego e até galgar novos postos no trabalho.

### BUSCA POR EMPREGOS

Esta mudança no objetivo de carreira fez com que novos formatos de negócios surgissem no mercado.

*Em um ano e meio,  
a geração Z chegará  
ao mercado de trabalho  
– e serão profissionais  
totalmente diferentes  
do que vemos hoje*

manter-se empregada, será preciso frear o ímpeto e desenvolver tarefas das quais não se gosta”, explicou o professor.

A solução apontada por Schneider é investir em comunicação interna, para que ambas as gerações possam trocar ideias e entender o que a outra diz, o que proporcionaria mais harmonia e conseqüente melhora da produtividade. “Há uma crise de linguagem entre as gerações. Falta, de ambas as partes, vontade de se conhecerem. Uma comunicação eficiente minimizaria os efeitos destas diferenças de comportamento”, esclarece.

Para quem ainda não conseguiu se adaptar e não está com pressa para começar, o professor faz uma previsão alarmante: em um ano e meio, a geração Z chegará ao mercado de trabalho – e serão profissionais totalmente

Um bom exemplo disso é a 99 Jobs, empresa de recrutamento que, só para começar, já não possui cargos em sua própria estrutura, adotando um modelo horizontal, em que todos têm o mesmo nível de responsabilidade. A representante da organização Claudia Mascellani indica a necessidade de uma nova forma de relacionar-se com estes jovens. “Muitos negócios pregam que o funcionário precisa ‘vestir a camisa da empresa’, quando, talvez, a maior dificuldade seja que agora a empresa também precisa vestir a camisa dos funcionários. Os profissionais em início de carreira sabem do seu potencial e não querem participar de uma organização que não corresponda aos seus valores”, argumenta.

A dica para as empresas é: “Não pare no tempo por medo das novidades”. Mascellani afirma que o mercado de trabalho atual tem uma porcentagem considerável de jovens talentos – e, claro, empresas mais jovens têm mais facilidade em integrar essas gerações. Uma série de empresas mais antigas, no entanto, também já integraram os jovens com sucesso. Para isso, o primeiro passo é focar na capacidade de trabalho e no perfil do funcionário, em vez de se fixar apenas em sua idade. *Katherine Coutinho*



Um dos pontos mais debatidos na Justiça do Trabalho é o pagamento “por fora” – a transferência de um valor diferente do que o funcionário recebe em folha. Além dos arranjos informais, alguns pagamentos legalmente previstos têm inquietado as empresas por não se enquadrarem nas rubricas da folha de pagamentos do eSocial. É o caso de certas bonificações esporádicas que, por natureza, não devem sofrer retenção tributária, mas que, em determinado mês, passam a compor a remuneração do trabalhador, que é tributada.

De fato, se extras compõem a remuneração do trabalhador, tais valores serão tributados. Segundo a professora Zenaide Carvalho, para cumprir as exigências do Sped Trabalhista, as empresas devem conhecer a legislação, principalmente em seus aspectos trabalhista e previdenciário: “Embora o eSocial seja complexo, sua implantação será bem menos dolorosa se a empresa estiver em consonância com as leis”.

Na opinião da consultora Tânia Gurgel, a prática do pagamento de salário “por fora” é comum entre as empresas brasileiras, mas, por conta do cruzamento de dados da Receita Federal, muitas já estão na mira do fisco. “Tal costume configura ilícito nas esferas trabalhista e penal, na medida em que é caracterizado como crime contra a ordem tributária, tipificado na Lei nº 8.137/90”, esclarece.

### CRIME

Gurgel comenta ainda que o salário “por fora” acarreta prejuízo

## NA MIRA DO SPED TRABALHISTA: SALÁRIO “POR FORA”

*Prática constante no mercado de trabalho, o pagamento de parte do salário sem a correta anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social está na mira do eSocial*



à sociedade, por reduzir a arrecadação à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Tal prática ainda prejudica o trabalhador, pois tais valores não entram para o cálculo de horas extras, adicional noturno, 13º salário, aviso prévio, férias, entre outros. “Em casos de demissão, o empregado recebe um valor menor de FGTS e não são poucas as pessoas que acionam a Justiça do Trabalho por este problema”, argumenta.

Por sua vez, Carvalho enfatiza que o maior agente fiscalizador será o próprio empregado, já que o eSocial permitirá que ele tenha acesso a seus dados em tempo real.

Ao ser questionada se as empresas terão dificuldades em conectar as verbas da folha de pagamento da empresa com as do Sped Trabalhista, Carvalho nega. “É necessário conhecimento em tributação e pagar corretamente o que precisa ser pago. O eSocial não traz leis novas, mas exige o cumprimento do que há hoje em termos de direitos trabalhistas e previdenciários. Assim, é necessário conhecer quando um provento é tributável para fins de Previdência Social, Imposto de Renda e FGTS. Além disso, serão informados ainda os reflexos de determinados proventos – a exemplo de horas extras, descanso semanal remunerado, médias e adicionais – no pagamento de outros, como férias, rescisão, décimo terceiro salário”. Ela adverte que, sem profissionais competentes e conhecedores das leis, haverá dificuldade na implantação das novas regras.



Carvalho: “É imprescindível haver uma capacitação dos trabalhadores envolvidos, pois o eSocial é multissetorial”

Para evitar problemas, a especialista aconselha aos empresários identificarem as não conformidades com a legislação vigente. “É imprescindível haver uma capacitação dos trabalhadores envolvidos, pois o eSocial é multissetorial. Algumas informações virão do departamento jurídico, outras da área financeira ou contábil. É importante entender de forma sistêmica como o eSocial exige a interação de vários setores da empresa. E a capacitação passa pelo conhecimento dos detalhes – inclusive conhecimento de leiautes e tabelas de validação, a fim de evitar autuações e bloqueio da Certidão Negativa de Débitos”, explica Carvalho.



Gurgel: “Os empreendedores têm de se conscientizar que, se não fizerem tudo de acordo com a lei, estarão correndo sérios riscos”


Por fim, Gurgel destaca o papel do contador quando o assunto é Sped Trabalhista, porque é de sua responsabilidade resguardar os administradores e a si próprio. “O Brasil está mudando e, a cada dia, as pessoas estão mais evoluídas em termos de legislação. Prova disso é a operação Lava Jato. Em relação ao eSocial, os empreendedores têm de se conscientizar que, se não fizerem tudo de acordo com a lei, estarão correndo sérios riscos. Os contadores também

podem ser envolvidos caso não tenham uma análise clara do movimento da empresa”, salienta. *Danielle Ruas*

*O maior agente fiscalizador será o próprio empregado, já que o eSocial permitirá que ele tenha acesso a seus dados em tempo real*

# FIM DOS BOLETOS NÃO REGISTRADOS CAUSARÁ PREJUÍZO ÀS EMPRESAS

*Mudança, que visa reduzir casos de fraudes, encarecerá o processo de pagamento*

748-X		Recibo do Sacado	
			
Local de Pagamento		Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI		25/06/2016	
Beneficiário		Agência / Código Beneficiário	
ONONONO ONONONO		ONONONOON	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Acerte
09/05/2016	16034706/1	DM	N
Data do Processamento		Nosso Número	
04/07/2016		71/47-8	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade
		R\$	Valor
		30,00	
Instruções: (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)			
Após vencimento multa de 2%		(-) Desconto / Abatimento	
Dispensado Emissão de Nota Fiscal proced. Por re-processo sf-839073368/2001		(-) Outras deduções	
		(+/-) Juros / Multa	
		(+/-) Outros acréscimos	
		(+/-) Valor cobrado	
Pagador: 00000 ONONONO ONONONO ONONONO ONONONO ONONONO		ONONONOON-ON	
ONONONO ONONONO ONONONO ONONONO		ONONONOON	
000000000 ONONONO ONONONOONONONO ONONONO ONO			
Sacador / Avalista: ONONONO ONONONO			
748-X		75 899. 00002 08 741 627280 21253. 520126 1 665500000000005000	
Local de Pagamento		Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI		25/06/2016	
Beneficiário		Agência / Código Beneficiário	
ONONONO ONONONO		ONONONOON	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Acerte
09/05/2016	16034706/1	DM	N
Data do Processamento		Nosso Número	
04/07/2016		71/47-8	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade
		R\$	Valor
		30,00	
Instruções: (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)			
Após vencimento multa de 2%		(-) Desconto / Abatimento	
Dispensado Emissão de Nota Fiscal proced. Por re-processo sf-839073368/2001		(-) Outras deduções	
		(+/-) Juros / Multa	
		(+/-) Outros acréscimos	
		(+/-) Valor cobrado	
Pagador: 00000 ONONONO ONONONO ONONONO ONONONO ONONONO		ONONONOON-ON	
ONONONO ONONONO ONONONO ONONONO		ONONONOON	
000000000 ONONONO ONONONOONONONO ONONONO ONO			
Sacador / Avalista: ONONONO ONONONO			
Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação	

a partir de então, acaba saindo mais caro para o empresário.

Funciona assim: o boleto não registrado geralmente só é cobrado pelo banco emissor quando o pagamento é feito pelo cliente da empresa. No caso do registrado, o banco pode cobrar tarifas sobre as operações de registro, alteração ou cancelamento do boleto, sendo comum a cobrança de mais de uma tarifa para o mesmo documento. Exemplificando com uma situação bastante corriqueira: o cliente perde o prazo de pagamento e solicita a emissão de novo boleto. A empresa paga uma única taxa na opção sem registro, mas, na registrada, no mínimo duas.

Segundo o diretor de Negócios e Operações da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Walter de Faria, a mudança é necessária para combater a grande quantidade de fraudes que acontecem todos os anos por meio de boletos bancários. “O número destas fraudes corresponde a R\$ 523 milhões, apenas em 2016. Em 2015, foram R\$ 300 milhões e, em 2014, R\$ 170 milhões. Isto demonstra um crescimento exponencial nos prejuízos causados por esses crimes”, justifica. Ele afirma que a mudança acabará com as fraudes.

Com as novas regras, os emissores têm de informar o número do

A partir de janeiro, as empresas não conseguirão mais emitir boletos sem registro, que atualmente representam 40% do total de documentos emitidos anualmente no País. Várias instituições bancárias já não disponibilizam a alternativa, por orientação do sistema financeiro, com o apoio do Banco Central. O grande problema é que o uso do boleto registrado, única modalidade permitida

*Pelas novas regras, por informar o CPF do pagador, o boleto poderá ser pago em qualquer banco, mesmo depois de vencido*



**Raio X**

**O que:** Fim dos boletos não registrados.

**Quando:** Dezembro de 2016.

**Por que:** Acabar com as fraudes praticadas por meio de boletos.

**Prós:** Sistema torna-se mais seguro, possibilidade de pagamento de documentos vencidos em qualquer banco.

**Contras:** Mais complexidade nos procedimentos e aumento de custos para as empresas, com repasse para o consumidor.

**Maiores afetados:** pequenos comércios eletrônicos, condomínios, escolas e empresas com alto volume de títulos de baixo valor.

CPF do pagador. Isso possibilita que o documento seja pago em qualquer instituição bancária mesmo depois de vencido. “Os bancos não estão mais aceitando boletos não registrados, pois estão em fase de atualização da sua carteira, essa orientação foi dada a eles”, comenta Faria.

Gustavo Halmenschlager, diretor-presidente da Procob, empresa que atua nos segmentos de cobrança e antifraude, acredita que, apesar dos benefícios apontados, o fim da modalidade de cobrança não registrada traz prejuízo às empresas. A medida acarreta aumento expressivo no custo da cobrança e na complexidade operacional, tendo em vista a necessidade de geração e envio de arquivo para a instituição financeira. “Sempre houve a opção para cobrança registrada, portanto, caso houvesse algum problema de segurança, as empresas migrariam espontaneamente. Entendemos que a obrigatoriedade da cobrança registrada vem ao encontro de outras demandas do setor bancário e cartorário. Senão, vejamos: recentemente foi aprovada a ‘Lei

do A.R.’ no Estado de São Paulo e outros têm seguido na mesma direção”, argumenta.

Para Halmenschlager, a medida também reduz drasticamente a eficácia dos bancos de dados de negativação por duas razões: custo oito vezes maior e recusa do recebimento da carta pelo devedor. “O resultado prático será que o protesto em cartório deverá crescer exponencialmente”.

Outro fator destacado pelo empresário é o recente anúncio da

criação de uma empresa chamada GIC, formada pelos cinco maiores bancos nacionais (BB, Caixa, Bradesco, Itaú/Unibanco e Santander), para compor um novo banco de dados de crédito e concorrer diretamente com os cadastros de negativação atuais. Certamente uma das principais fontes de informação para esta empresa virá das cobranças com registro, pois terão ao seu dispor todos os títulos de cobrança emitidos, bem como o status do pagamento ou falta dele. Em sua opinião, tal mudança vai favorecer o uso do cartão de crédito e outras formas de pagamento, como PayPal.

Os consumidores, por sua vez, devem preparar os bolsos, pois a tendência é que as empresas repassem o custo final para eles. “O impacto maior será sentido nas lojas virtuais e prestadoras de serviço que possuem produtos de baixo custo, onde o volume de títulos é alto e o custo com a cobrança é um dos principais componentes no preço final”, adverte Halmenschlager. *Katherine Coutinho*



Faria: “Os bancos não estão mais aceitando boletos não registrados, pois estão em fase de atualização da sua carteira”



Halmenschlager: “O impacto maior será sentido nas lojas virtuais e prestadoras de serviço que possuem produtos de baixo custo”

# 5 CANAIS DO YOUTUBE para empreendedores



*Para empreender, é preciso aprender sempre. De todas as formas possíveis.  
Atualizar-se refresca a mente e renova as inspirações*

1

**Endeavor Brasil:** no canal de uma das mais tradicionais organizações de apoio a empreendedores ao redor do mundo, assista a diversas palestras de capacitação em gestão, finanças, planejamento estratégico, marketing e tecnologia. Além disso, confira entrevistas inspiradoras de homens e mulheres conceituados que podem ajudar a dar um up no seu negócio.



2

**Sebrae:** famoso em auxiliar donos de pequenas e médias empresas a encontrarem seu espaço no mercado, o órgão disponibiliza vídeos semanais. Acompanhe tanto informações sobre orientação empresarial e direitos do empreendedor quanto webséries que mostram casos de sucesso e trocas de experiências entre profissionais que têm algo em comum.



3

**Man in the Arena:** em formato de talk show, o canal tem o objetivo de ensinar utilizando experiências de pessoas bem sucedidas. Aprecie mais de 100 entrevistas com empreendedores que contam suas trajetórias e dão dicas para impulsionar projetos.



4

**Arata Academy:** produzidas por Seiiti Arata, referência na área de empreendedorismo, as conversas e miniaulas compartilhadas falam de produtividade, finanças e métodos de aprendizagem rápida. Veja, ainda, vídeos sobre desenvolvimento pessoal para melhorar o seu dia a dia.



5

**FazINOVA:** disponibiliza cursos gratuitos focados em assuntos que fazem a diferença para criar oportunidades. Acesse vídeos sobre empreendedorismo, habilidades comportamentais e ferramentas que podem ajudar a tirar seus planos do papel.





AGOSTO'16	
DIA <sup>(1)</sup>	OBRIGAÇÕES
05	Caged – Jul.'16 FGTS – Jul.'16 Salários – Jul.'16 <sup>(2)</sup> Simples Doméstico – Jul.'16
10	GPS – Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>
12	e-Financeira – Dez.'15 EFD-Contribuições – Contribuição Previdenciária sobre a Receita – Jun.'16 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Jun.'16
15	Previdência Social – Contribuinte individual <sup>(4)</sup> – Jul.'16
19	Cofins/CSLL/PIS fonte – Jul.'16 Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Jul.'16 DCTF – Jun.'16 IRRF – Jul.'16 Paes – Previdência Social Paex (Refis 3) – Previdência Social PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Jul.'16 Previdência Social – Jul.'16
22	DeSTDA – Jan. a jun.'16 Simples – Jul.'16
25	Cofins – Jul.'16 IPI – Jul.'16 PIS – Jul.'16
31	Contribuição sindical <sup>(5)</sup> CSLL – Jul.'16 CSLL – Trimestral – 2ª cota IRPF – Alienação de bens ou direitos – Jul.'16 IRPF – Carnê leão – Jul.'16 IRPF – Renda variável – Jul.'16 IRPJ – Jul.'16 IRPJ – Lucro inflacionário – Jul.'16 IRPJ – Renda variável – Jul.'16 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Jul.'16 IRPJ – Trimestral – 2ª cota Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB Parcelamento da Lei nº 11.941/09 (Refis da Crise) – Ago.'16 Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2007 – Ago.'16 Parcelamento para ingresso no Simples Nacional 2009 – Ago.'16 Refis – Jul.'16 Refis da Copa – Ago.'16

SETEMBRO'16	
DIA <sup>(1)</sup>	OBRIGAÇÕES
06	Caged – Ago.'16 FGTS – Ago.'16 Salários – Ago.'16 <sup>(2)</sup> Simples Doméstico – Ago.'16
09	GPS – Envio ao sindicato <sup>(3)</sup>
15	EFD-Contribuições – Contr. Prev. sobre a Receita – Jul.'16 EFD-Contribuições – PIS/Cofins – Jul.'16 Previdência Social – Contribuinte individual <sup>(4)</sup> – Ago.'16
20	Cofins/CSLL/PIS fonte – Ago.'16 Cofins – Entidades financeiras e equiparadas – Ago.'16 DeSTDA – Ago.'16 IRRF – Ago.'16 Paes – Previdência Social Paex (Refis 3) – Previdência Social PIS – Entidades financeiras e equiparadas – Ago.'16 Previdência Social – Ago.'16 Simples – Ago.'16
22	DCTF – Jul.'16
23	Cofins – Ago.'16 IPI – Ago.'16 PIS – Ago.'16
30	Contribuição sindical <sup>(6)</sup> CSLL – Ago.'16 CSLL – Trimestral – 3ª cota Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) – Ano-base 2015 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) – Ano-base 2015 – 1ª cota ou única IRPF – Alienação de bens ou direitos – Ago.'16 IRPF – Carnê leão – Ago.'16 IRPF – Renda variável – Ago.'16 IRPJ – Ago.'16 IRPJ – Lucro inflacionário – Ago.'16 IRPJ – Renda variável – Ago.'16 IRPJ – Simples – Lucro na alienação de ativos – Ago.'16 IRPJ – Trimestral – 3ª cota Paes – RFB Paex (Refis 3) – RFB Parcelamento da Lei nº 11.941/09 (Refis da Crise) – Set.'16 Parc. para ingresso no Simples Nacional 2007 – Set.'16 Parc. para ingresso no Simples Nacional 2009 – Set.'16 Refis – Ago.'16 Refis da Copa – Set.'16

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) A Lei nº 11.933/09 ampliou, do dia 10 para o dia 20, o prazo para recolhimento da contribuição previdenciária das empresas. Apesar disso, o Decreto nº 3.048/99, que determina o envio de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 (art. 225, V), não foi alterado. (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) Empregados admitidos em junho que não contribuíram no exercício de 2016. (6) Empregados admitidos em julho que não contribuíram no exercício de 2016.

**TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO (A PARTIR DE JAN.'16)**

FAIXAS SALARIAIS (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
até 1.556,94	8,00
de 1.556,95 até 2.594,92	9,00
de 2.594,93 até 5.189,82	11,00

**IMPOSTO DE RENDA (A PARTIR DE ABR.'15)**

RENDIMENTOS (R\$)	ALÍQUOTA (%)	DEDUZIR (R\$)
até 1.903,98	-	-
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
acima de 4.664,68	27,5	869,36

**DEDUÇÕES:** 1) R\$ 189,59 por dependente; 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapí pagas pelo contribuinte.

**OUTROS INDICADORES**

Salário mínimo (Dec. nº 8.618/15 - DOU 30.12.15)		880,00
Teto INSS		5.189,82
Salário-família	salários até 806,80	41,37
	salários de 806,81 a 1.212,64	29,16
Ufir (dez.'00)	1,0641	UPFAL 22,79
Ufemg	3,0109	UPF/BA (dez.'00) 39,71
Uferr	316,17	UPF/PA 3,0250
Ufesp	23,55	UPF/PR 88,76
Ufirce	3,69417	UPF/RO 61,09
Ufir/RJ	3,0023	UPF/RS 17,1441
UFR/PI	2,99	VRTE/ES 2,9539

**INDICADORES ECONÔMICOS**

MÊS	FGV					DIEESE	IBGE			FIPE	BACEN				SFH
	IGP-M	IGP-DI	INCC-DI	IPA-DI	IPC-DI	ICV	INPC	IPCA	IPC	TJLP	TR	SELIC	POUP.	UPC	
Jul.'15	0,69	0,58	0,55	0,61	0,53	0,95	0,58	0,62	0,85	0,5262	0,2305	1,18	0,7317	22,69	
Ago.'15	0,28	0,40	0,59	0,44	0,22	0,06	0,25	0,22	0,56	0,5262	0,1867	1,11	0,6876	22,69	
Set.'15	0,95	1,42	0,22	2,02	0,42	0,48	0,51	0,54	0,66	0,5262	0,1920	1,11	0,6930	22,69	
Out.'15	1,89	1,76	0,36	2,38	0,76	0,78	0,77	0,82	0,88	0,5654	0,1790	1,11	0,6799	22,83	
Nov.'15	1,52	1,19	0,34	1,41	1,00	1,02	1,11	1,01	1,06	0,5654	0,1297	1,06	0,6303	22,83	
Dez.'15	0,49	0,44	0,10	0,33	0,88	0,77	0,90	0,96	0,82	0,5654	0,2250	1,16	0,7261	22,83	
Jan.'16	1,14	1,53	0,39	1,63	1,78	1,80	1,51	1,27	1,37	0,6045	0,1320	1,06	0,6327	22,95	
Fev.'16	1,29	0,79	0,54	0,84	0,76	0,71	0,95	0,90	0,89	0,6045	0,0957	1,00	0,5962	22,95	
Mar.'16	0,51	0,43	0,64	0,37	0,50	0,44	0,44	0,43	0,97	0,6045	0,2168	1,16	0,7179	22,95	
Abr.'16	0,33	0,36	0,55	0,29	0,49	0,57	0,64	0,61	0,46	0,6045	0,1314	1,06	0,6311	23,05	
Mai.'16	0,82	1,13	0,08	1,49	0,64	0,67	0,98	0,78	0,57	0,6045	0,1533	1,11	0,6541	23,05	
Jun.'16	1,69	1,63	1,93	2,10	0,26	0,45	0,47	0,35	0,65	0,6045	0,2043	1,16	0,7053	23,05	
Acumulado em 12 meses	12,21	12,32	6,46	14,79	8,54	9,05	9,49	8,84	10,18	7,12	2,0951	14,11	8,3923	1,99	

**SIMPLES NACIONAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R\$)	COMÉRCIO (ANEXO I)							INDÚSTRIA (ANEXO II)							
	ALÍQUOTA (%)	IRPJ (%)	CSLL (%)	COFINS (%)	PIS/PASEP (%)	CPP (%)	ICMS (%)	ALÍQUOTA (%)	IRPJ (%)	CSLL (%)	COFINS (%)	PIS/PASEP (%)	CPP (%)	ICMS (%)	IPI (%)
Até 180.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75	1,25	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75	1,25	0,50
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47	0,00	0,00	0,86	0,00	2,75	1,86	5,97	0,00	0,00	0,86	0,00	2,75	1,86	0,50
De 360.000,01 a 540.000,00	6,84	0,27	0,31	0,95	0,23	2,75	2,33	7,34	0,27	0,31	0,95	0,23	2,75	2,33	0,50
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54	0,35	0,35	1,04	0,25	2,99	2,56	8,04	0,35	0,35	1,04	0,25	2,99	2,56	0,50
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60	0,35	0,35	1,05	0,25	3,02	2,58	8,10	0,35	0,35	1,05	0,25	3,02	2,58	0,50
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28	0,38	0,38	1,15	0,27	3,28	2,82	8,78	0,38	0,38	1,15	0,27	3,28	2,82	0,50
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36	0,39	0,39	1,16	0,28	3,30	2,84	8,86	0,39	0,39	1,16	0,28	3,30	2,84	0,50
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45	0,39	0,39	1,17	0,28	3,35	2,87	8,95	0,39	0,39	1,17	0,28	3,35	2,87	0,50
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03	0,42	0,42	1,25	0,30	3,57	3,07	9,53	0,42	0,42	1,25	0,30	3,57	3,07	0,50
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12	0,43	0,43	1,26	0,30	3,60	3,10	9,62	0,42	0,42	1,26	0,30	3,62	3,10	0,50
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95	0,46	0,46	1,38	0,33	3,94	3,38	10,45	0,46	0,46	1,38	0,33	3,94	3,38	0,50
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04	0,46	0,46	1,39	0,33	3,99	3,41	10,54	0,46	0,46	1,39	0,33	3,99	3,41	0,50
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13	0,47	0,47	1,40	0,33	4,01	3,45	10,63	0,47	0,47	1,40	0,33	4,01	3,45	0,50
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23	0,47	0,47	1,42	0,34	4,05	3,48	10,73	0,47	0,47	1,42	0,34	4,05	3,48	0,50
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32	0,48	0,48	1,43	0,34	4,08	3,51	10,82	0,48	0,48	1,43	0,34	4,08	3,51	0,50
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23	0,52	0,52	1,56	0,37	4,44	3,82	11,73	0,52	0,52	1,56	0,37	4,44	3,82	0,50
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32	0,52	0,52	1,57	0,37	4,49	3,85	11,82	0,52	0,52	1,57	0,37	4,49	3,85	0,50
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42	0,53	0,53	1,58	0,38	4,52	3,88	11,92	0,53	0,53	1,58	0,38	4,52	3,88	0,50
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51	0,53	0,53	1,60	0,38	4,56	3,91	12,01	0,53	0,53	1,60	0,38	4,56	3,91	0,50
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61	0,54	0,54	1,60	0,38	4,60	3,95	12,11	0,54	0,54	1,60	0,38	4,60	3,95	0,50



**SIMPLES NACIONAL – SERVIÇOS**

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R\$)	SERVIÇOS (ANEXO III)							SERVIÇOS (ANEXO IV)					
	ALÍQUOTA (%)	IRPJ (%)	CSLL (%)	COFINS (%)	PIS/PASEP (%)	CPP (%)	ISS (%)	ALÍQUOTA (%)	IRPJ (%)	CSLL (%)	COFINS (%)	PIS/PASEP (%)	ISS (%)
Até 180.000,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	4,50	0,00	1,22	1,28	0,00	2,00
De 180.000,01 a 360.000,00	8,21	0,00	0,00	1,42	0,00	4,00	2,79	6,54	0,00	1,84	1,91	0,00	2,79
De 360.000,01 a 540.000,00	10,26	0,48	0,43	1,43	0,35	4,07	3,50	7,70	0,16	1,85	1,95	0,24	3,50
De 540.000,01 a 720.000,00	11,31	0,53	0,53	1,56	0,38	4,47	3,84	8,49	0,52	1,87	1,99	0,27	3,84
De 720.000,01 a 900.000,00	11,40	0,53	0,52	1,58	0,38	4,52	3,87	8,97	0,89	1,89	2,03	0,29	3,87
De 900.000,01 a 1.080.000,00	12,42	0,57	0,57	1,73	0,40	4,92	4,23	9,78	1,25	1,91	2,07	0,32	4,23
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	12,54	0,59	0,56	1,74	0,42	4,97	4,26	10,26	1,62	1,93	2,11	0,34	4,26
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	12,68	0,59	0,57	1,76	0,42	5,03	4,31	10,76	2,00	1,95	2,15	0,35	4,31
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	13,55	0,63	0,61	1,88	0,45	5,37	4,61	11,51	2,37	1,97	2,19	0,37	4,61
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	13,68	0,63	0,64	1,89	0,45	5,42	4,65	12,00	2,74	2,00	2,23	0,38	4,65
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	14,93	0,69	0,69	2,07	0,50	5,98	5,00	12,80	3,12	2,01	2,27	0,40	5,00
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	15,06	0,69	0,69	2,09	0,50	6,09	5,00	13,25	3,49	2,03	2,31	0,42	5,00
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	15,20	0,71	0,70	2,10	0,50	6,19	5,00	13,70	3,86	2,05	2,35	0,44	5,00
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	15,35	0,71	0,70	2,13	0,51	6,30	5,00	14,15	4,23	2,07	2,39	0,46	5,00
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	15,48	0,72	0,70	2,15	0,51	6,40	5,00	14,60	4,60	2,10	2,43	0,47	5,00
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	16,85	0,78	0,76	2,34	0,56	7,41	5,00	15,05	4,90	2,19	2,47	0,49	5,00
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	16,98	0,78	0,78	2,36	0,56	7,50	5,00	15,50	5,21	2,27	2,51	0,51	5,00
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	17,13	0,80	0,79	2,37	0,57	7,60	5,00	15,95	5,51	2,36	2,55	0,53	5,00
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	17,27	0,80	0,79	2,40	0,57	7,71	5,00	16,40	5,81	2,45	2,59	0,55	5,00
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	17,42	0,81	0,79	2,42	0,57	7,83	5,00	16,85	6,12	2,53	2,63	0,57	5,00

$$(r) = \frac{\text{FOLHA DE SALÁRIOS INCLuíDOS ENCARGOS (EM 12 MESES)}}{\text{RECEITA BRUTA (EM 12 MESES)}}$$

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (EM R\$)	SERVIÇOS (ANEXO V) A estas alíquotas deve-se somar a parcela referente ao ISS do Anexo IV									SERVIÇOS (ANEXO VI)
	(r) < 0,10 (%)	0,10 ≤ (r) e (r) < 0,15 (%)	0,15 ≤ (r) e (r) < 0,20 (%)	0,20 ≤ (r) e (r) < 0,25 (%)	0,25 ≤ (r) e (r) < 0,30 (%)	0,30 ≤ (r) e (r) < 0,35 (%)	0,35 ≤ (r) e (r) < 0,40 (%)	(r) ≥ 0,40 (%)	Qualquer que seja o valor de (r)	
	Até 180.000,00	17,50	15,70	13,70	11,82	10,47	9,97	8,80	8,00	16,93
De 180.000,01 a 360.000,00	17,52	15,75	13,90	12,60	12,33	10,72	9,10	8,48	17,72	
De 360.000,01 a 540.000,00	17,55	15,95	14,20	12,90	12,64	11,11	9,58	9,03	18,43	
De 540.000,01 a 720.000,00	17,95	16,70	15,00	13,70	13,45	12,00	10,56	9,34	18,77	
De 720.000,01 a 900.000,00	18,15	16,95	15,30	14,03	13,53	12,40	11,04	10,06	19,04	
De 900.000,01 a 1.080.000,00	18,45	17,20	15,40	14,10	13,60	12,60	11,60	10,60	19,94	
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	18,55	17,30	15,50	14,11	13,68	12,68	11,68	10,68	20,34	
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	18,62	17,32	15,60	14,12	13,69	12,69	11,69	10,69	20,66	
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	18,72	17,42	15,70	14,13	14,08	13,08	12,08	11,08	21,17	
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	18,86	17,56	15,80	14,14	14,09	13,09	12,09	11,09	21,38	
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	18,96	17,66	15,90	14,49	14,45	13,61	12,78	11,87	21,86	
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	19,06	17,76	16,00	14,67	14,64	13,89	13,15	12,28	21,97	
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	19,26	17,96	16,20	14,86	14,82	14,17	13,51	12,68	22,06	
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	19,56	18,30	16,50	15,46	15,18	14,61	14,04	13,26	22,14	
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	20,70	19,30	17,45	16,24	16,00	15,52	15,03	14,29	22,21	
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	21,20	20,00	18,20	16,91	16,72	16,32	15,93	15,23	22,21	
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	21,70	20,50	18,70	17,40	17,13	16,82	16,38	16,17	22,32	
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	22,20	20,90	19,10	17,80	17,55	17,22	16,82	16,51	22,37	
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	22,50	21,30	19,50	18,20	17,97	17,44	17,21	16,94	22,41	
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	22,90	21,80	20,00	18,60	18,40	17,85	17,60	17,18	22,45	

**Tributação das atividades do setor de serviços – Anexo IV:** a) construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; b) serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e c) serviços advocatícios. **Anexo V:** a) cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros; b) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; c) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; d) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; f) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; g) empresas montadoras de estandes para feiras; h) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; i) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; e j) serviços de prótese em geral. **Anexo VI:** a) medicina, inclusive laboratorial e enfermagem; b) medicina veterinária; c) odontologia; d) psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia e de clínicas de nutrição, de vacinação e bancos de leite; e) serviços de comissária, de despachantes, de tradução e de interpretação; f) arquitetura, engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; g) representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; h) perícia, leilão e avaliação; i) auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; j) jornalismo e publicidade; k) agenciamento, exceto de mão-de-obra; e l) outras atividades que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III, IV ou V da LC nº 123/06. **As demais atividades são tributadas pelo Anexo III.**



**CONSTRUIR**  
**CONTRIBUIR**  
**INVESTIR**

***Você pode fazer coisas incríveis  
com seu Imposto de Renda.  
Apoiar o Projeto Âncora é uma delas.***

O Projeto Âncora acredita que é papel de todos garantir o bem-estar das comunidades carentes. Por isso, investe na qualidade de vida de mais de 700 crianças e jovens de São Paulo, Embu, Carapicuíba, Cotia e Osasco. Eles contam com creche, cursos profissionalizantes, a maior biblioteca da região, oficinas de artes e mosaico, além do circo-escola. Mas também precisam de amigos e parceiros que apostem no futuro desta iniciativa. Você pode fazer a diferença direcionando 1% (Pessoa Jurídica) ou 6% (Pessoa Física) de seu imposto de renda para as atividades do Projeto Âncora.

***Conheça nossa proposta e descubra bons motivos para participar.  
Fale conosco: [www.projetoancora.org.br](http://www.projetoancora.org.br) • (11) 4612-9966***